



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1102/2021**

**FACULTA AO MUNICÍPIO A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE  
ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS E  
POR MEIO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARI.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei, uma vez submetida a plenário e colocada em votação, em sendo aprovada na forma regimental, será encaminhada ao Prefeito Constitucional, que sancionará e providenciará sua publicação e entrada em vigor.

Art. 2º - Fica instituída ao Município, a criação do Programa do Programa de Fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, nas escolas municipais.

Parágrafo Único – Tal ação colocada no caput, no que se refere a distribuição de absorventes higiênicos femininos será estendida no âmbito da Ação Social deste Município, dentro de critérios de comprovação de estado de necessidade e vulnerabilidade.

Art. 3º - São objetivos deste programa:

I – Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais, por meio de doação direta da Secretaria de Educação;

II – Evitar que as estudantes se ausente das aulas por falta de absorventes higiênicos;

III – Prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico;

IV – Assistir no âmbito na Secretaria de Desenvolvimento Humano neste Município todas as mulheres que assim necessitarem absorventes higiênicos, e estiverem enquadradas em reconhecida situação de vulnerabilidade social e estado de necessidade.

Art. 4º - Poderão ser disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada estudante no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo Único – Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ-PB. EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
PREFEITO**